**MINUTA DO EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 0007/2015**

**PROCESSO N° 0074/2015**

 **I. PREÂMBULO:**

O HORTOPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia, representado por sua Diretora Superintendente Eliane Valim dos Reis, residente e domiciliada neste Município, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações instituída pela **Portaria nº 011/2014**, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E LEGAIS DO HORTOPREV”**, na Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia, Rua Argolino de Moraes, 283 - Vila São Francisco – Hortolândia/SP, nas condições deste edital.

A licitação obedecerá a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

As despesas serão atendidas por dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica n° **03.03.01.09.131.0103.2061.3.3.90.39.90.**

**II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Os recursos orçamentários inerentes à execução do objeto ocorrerão por conta de recursos próprios do Hortoprev, consignados em seu orçamento de 2015.
2. A estimativa de gasto para este contrato pelo período de execução é de até R$ 27.733,33 (vinte sete mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
3. **VALOR GLOBAL R$ 27.733,33 (vinte sete mil setecentos e trinta e três** **reais e trinta e três centavos).**

Os participantes deverão entregar os envelopes até **às 09h00min** do dia **06/10/2015** na sede do HORTOPREV, no endereço supra. A abertura dos mesmos ocorrerá **às 09h30min** horas do mesmo dia e no mesmo local pela Comissão responsável pela Licitação.

Integram o presente Convite os seguintes anexos:

ANEXO I **– TERMO DE REFERÊNCIA/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ANEXO II **– MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

ANEXO III **– DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**, **DO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.**

ANEXO IV **– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ANEXO VI **– MINUTA DE CONTRATO**

**III. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAS E LEGAIS DO HORTOPREV** (LEIS, DECRETOS, COMUNICADOS, REGULAMENTOS, PORTARIAS, EDITAIS, RELATÓTIOS, DESPACHOS, BALANÇOS E BALANCETE, ETC) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a serem veiculadas no jornal de circulação local conforme previsto no artigo 21, inciso III da Lei 8.666/93, conforme itens descritos abaixo:

E das seguintes publicações:

a) avisos de licitação (dispensa, inexigibilidade, concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão);

b) extratos de contratos, aditivos, termos, comunicados em geral, editais, portarias, atos da mesa e da presidente, convocações, resoluções, e outras publicações necessárias;

c) balancetes de despesa;

d) prestação de contas;

A publicação dos atos oficiais descritos não deverá ser feita na edição imediatamente posterior a da data da entrega dos respectivos originais, mediante protocolo.

**IV. DOS PRAZOS**

 Os prazos a serem observados pelo HORTOPREV e pelos participantes neste certame licitatório são os seguintes:

1. **Recursos**: 2 (dois) dias úteis para interposição dos recursos previstos nas alíneas: “a”, ”b”, ”c” e ”f”, do inciso I do Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme o disposto no § 6.º do mesmo Artigo.

2. **Impugnação de recurso por licitante**: 2 (dois) dias úteis, conforme o disposto no § 6.º do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

3. **Assinatura do contrato e início dos serviços**: até 3 (três) dias contados da data da homologação do julgamento;

4. **Execução do contrato**: 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos conforme legislação vigente.

Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no HORTOPREV.

**V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Os interessados deverão apresentar, no local, data e horário já estabelecidos neste Convite, a Documentação para Habilitação e a Proposta Comercial, acondicionada em dois envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo externamente a seguinte inscrição:

**Nome da Empresa:**

**Envelope 01 – Documentação de Habilitação**

**Convite n.º 0007/2015**

**Data: 06/10/2015**

**Entrega dos Envelopes: até as 09h00 horas do dia 06/10/2015.**

**Nome da Empresa:**

**Envelope 02 - Proposta Comercial**

**Data: 06/10/2015**

**Convite n.º 0007/2015**

**Entrega dos Envelopes: até as 09h00 horas do dia 06/10/2015**

Em nenhuma circunstância serão aceitos envelopes após o horário previsto para o seu recebimento.

A participação no presente licitação importa na aceitação das condições do presente Convite e seus Anexos, bem como na sujeição do (a) proponente aos regulamentos e normas administrativas pertinentes à modalidade licitatória.

É vedada a participação de consórcios na presente licitação, bem como de empresas sob regime de falência, concordada ou recuperação judicial, impedidas de participar de licitações e contratar com o HORTOPREV ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

**VI. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para habilitação no presente licitação as proponentes deverão apresentar no Envelope 01, **no original ou em cópia autenticada**, a seguinte documentação, observadas o respectivo prazo de validade:

1. Ato Constitutivo, **Estatuto ou Contrato Social**, devidamente registrados no órgão competente, acompanhado da prova de eleição da diretoria, se for o caso;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ/MF;**
3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicilio ou sede, da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, referente aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.
4. **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;**
5. **CND-RFB – Certidão Negativa Débitos do I.N.S.S. – UNIÃO / (PGFN).**
6. **CND – Certidão Negativa de Débitos do FGTS – CRF**
7. **Certidão Negativa de Falência** **e Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedidos pelo (s) distribuidores da sede da empresa junto com comprovação da ralação do (s) distribuidor (ES) que, na sua sede, tenha (m) atribuição para expedir certidões negativas de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes (Documentação e Proposta).
8. Declaração de que a empresa ou pessoa física **não emprega menores de 18 anos** em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e **não emprega menores de 16** **anos. (Decreto Federal 4.358/2.002)**. – ANEXO II.

**VII. DA PROPOSTA COMERCIAL**

 A proposta comercial em língua portuguesa, linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, em papel contendo a razão social e CNPJ do interessado, rubricada em todas as folhas e assinada na última, deverá conter:

1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura do respectivo envelope.
2. Preço por unidade, em moeda corrente nacional em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso, a ser pago mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com vencimento em até 10 (dez) dias de sua apresentação.
3. Declaração de que aceita e compromete-se a cumprir a integralidade das condições e especificações do objeto, previstas no ANEXO III, sem exceções.

 **VIII - DO JULGAMENTO**

 O presente Conviteé do tipo **Menor Preço**, sendo considerada vencedora a proposta que, atendendo as exigências deste Convite, apresente o menor preço global.

 Será julgada desclassificada, na fase das PROPOSTAS, a proponente que:

* Não atender a alguma exigência constante deste Convite;
* Apresentar preços globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
* Apresentar oferta de vantagem não prevista no Convite ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
* Não apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto deste Convite;

 Havendo empate entre proponentes, a Comissão adotará o sorteio público, previsto no artigo 45, parágrafo 2o da Lei 8666/93.

 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação, que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão Permanente de Licitação. A proponente vencedora terá conhecimento do local, dia e hora da assinatura do contrato, através de comunicado por escrito.

 A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

* Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante informação sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentar sua proposta.
* Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
* Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado, em todas suas fases e condições.

**IX - DO PAGAMENTO**

 O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s) dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até **05 (dez) dias**, contados da data da apresentação pela Proponente Vencedora da respectiva Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro do Hortoprev, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento e respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99 .

 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

 **X - DAS PENALIDADES**

 Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e garantidas prévias defesa, aplicar-se-á à contratada as sanções previstas no termo de contrato, cuja minuta integra o ANEXO III deste Convite.

 **XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão do contrato poderá ocorrer:

1. Por ato unilateral e escrito do HORTOPREV nos seguintes casos:

* Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
* Lentidão do cumprimento, levando a Autarquia a comprovar a impossibilidade da execução do serviço ou atendimento das solicitações dentro do prazo estipulado;
* Subcontratação total ou parcial do objeto do presente Convite, associação do(a) contratado(a) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas previamente pela Autarquia.
* Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Autarquia.

2. Por ato do (a) contratado (a) quando a Autarquia determinar a suspensão da execução dos serviços, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo e também se ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Autarquia.

3. Por ato amigável, formalizado por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, devidamente justificado e desde que haja conveniência para a Autarquia.

4. Judicial, nos termos da legislação.

 **XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

 A participação no presente Convite implica na aceitação de todas as condições nele previstas.

 Quaisquer informações referentes ao presente Convite serão dadas pelo HORTOPREV no horário das 13h00min às 16h00min horas ou através do telefone (19) 3897.3125. Com o senhor AGNALDO MESSIAS RODRIGUES, JEFFERSON RIBEIRO DE FREITAS E EVANDRO DE FARIA.

Hortolândia, 14 de Setembro de 2015.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

1. **OBJETIVO**

Contratação da empresa jornalística para prestação de serviço de publicação de atos legais e de interesse da Hortoprev, a serem veiculados em jornal de circulação local conforme previsto no artigo 21, inciso III da lei 8.666/93.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO |
| 01 | 3.200CM | CM/COLUNAS | Contratação de Empresa Jornalística, para divulgação de atos legais como; aviso de editais, licitatórios, extratos, citações, processuais, convocações e assemelhados, portais, leis, decretos, entre outras publicações legais. |

“As quantidades em “cm x coluna” serão batidas a cada publicação até o término de vigência do contrato, e poderão sofrer alterações para mais ou para menos, a critério da Administração”.

1. **JUSTIFICATIVA**
	1. Faz-se necessária a contratação para divulgação dos avisos de editais licitatórios e demais atos oficiais desta Administração.
	2. Tendo em vista a necessidade do Hortoprev na contratação dos serviços de publicações de materiais diversas nos classificados de jornal de circulação local, visando atender ao Principio da Publicidade dos atos da Administração, elaborou-se o presente Termo de Referência, em cumprimento ao art. 7°. 2°, inciso I, c/c com art. 6°, inicios IX, ambos da lei n°8.666/93, de 21/06/1993, para que por meio do procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços.
2. **FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**
	1. Para a prestação dos serviços será formalizando contrato, estabelecendo em suas clausulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do termo de Referência, e da proposta de preços da empresa considerada vencedora.

 3.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

1. **DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

 4.1 Os avisos do objeto deste Termo de Referência deverão ser veiculados no mínimo em jornal de circulação local.

 4.2 A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas a critério do Hortoprev, de acordo com as suas necessidades.

 4.3 Empresa jornalista que participar do certame em nome de grupo econômico deverá definir qual o jornal do grupo será publicado o objeto da licitação, inclusive esclarecer seu CNPJ, sob pena de ser desclassificado do pleito licitatório.

 4.4 A unidade de referência para mensuração do valor será da seguinte forma: Centímetro x coluna.

4.5 Deverão ser expressos na proposta de preço, endereço eletrônico para envio das matérias, nome e telefone de contato com a pessoa responsável pelas publicações.

4.6 A publicação das matérias estará condicionada ao envio, pela Hortoprev, através de seus diversos setores usuários, do texto devidamente revisado, à empresa a ser contratada, por meio eletrônico/digital (e-mail), a CONTRATADA deverá responder qual será a data disponível para publicação, confirmando o envio da mesma.

4.7 A empresa a ser contratada deverá ser responsável pela composição/tabulação da matéria, fielmente baseada no texto/documento enviada pelo Hortoprev.

4.8 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE E SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos, obedecem às normas e padrões da ABNT, INMETRO, dentre outros, atender e eficazmente as finalidades que nele naturalmente se espera, conforme determina o Código de defesa do consumidor e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

4.9 Os serviços prestados serão conferidos pelos setores respectivamente responsáveis pelo envio das matérias quando do recebimento dos jornais impressos ou em arquivo eletrônico.

4.10 Constando-se que a publicação não foi realizada ou não responde as especificações exigidas, a HORTOPREV entrara em contato com a empresa a ser contratada, que se responsabilizara pela publicação no dia seguinte, da matéria correta ou de eventual errata, sob pena de aplicação de penalidades previstas no contrato.

4.11 Empresas a ser contratada ficaram responsável ainda:

I – Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais, administrativos e civis, em função da execução do objeto desse Termo de referência;

II – Por perdas e danos oriundos dos servidores executados, suportando os prejuízos resultantes da negligencia ou má gestão do serviço;

III – Por refazer, por sua conta exclusiva, sem qualquer ônus para a HORTOPREV, os serviços rejeitados, não aceitos por má execução ou por inobservância das especificações descritas nas que lhe forem enviadas;

1. **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 Manter-se durante todo o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação. Obedecer aos padrões de formatação, tamanho de fonte, etc..., solicitados pelo HORTOPREV.

5.2 Sanar sem ônus para a HORTOPREV, todas as falhas técnicas que por ventura venham a ocorrer no desenvolvimento das atividades.

5.3 Manter um jornalista que será o responsável técnico pelas publicações e atos legais e manter contato com Assessoria de comunicação da HORTOPREV para resolver questão de interesse e atender a avaliação do serviço prestado.

5.4 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais.

5.2 Suspender a tramitação da Nota Fiscal quando não houver atendimento as solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte quatro) horas do chamado.

5.3 Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

5.4 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas.

5.5 Aplicar a CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

**ERIKA AP. ALVES PEREIRA**

Diretora Administrativa / Financeira

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**PROPOSTA DE PROPOSTA - PREÇOS**

**CARTA CONVITE Nº. 0007/2015**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant. | Especificação: | Preço Unit.R$ cm x col | Preço TotalR$ |
| 1  | 3.200 cm x col | Contratação de Empresa Jornalística para prestação se serviço de publicação dos atos oficias e legais do hortoprev. |  |  |

 Hortolândia, em \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_/ 2015.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do Responsável

Nome do responsável: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBS: Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (por extenso\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

**O prazo de validade** desta proposta é de **60 dias**

**O nome da pessoa com poderes para firmar contrato** com o Hortoprev é: (nome, qualificação, endereço, RG e CPF).

**LOCAL, DATA**

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

 Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE QUE TRATA O INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.**

**DECLARAÇÃO**

.............................................................................., inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18)dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16)dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de (14)quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(cidade) , \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome: .................................................................

Cargo: ........................ ........................................

RG.:......................................................................

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

A Proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do Edital CONCORRÊNCIA nº 003/2015 declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal com poder para firmar declaração e compromisso)

Nome:

CPF/MF:

Função:

**Observações:**

* Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
* A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO DO EDITAL CONVITE N° 0007/2015**

**PROCESSO N° 0074/2015**

**CONTRATO N° 0000/2015**

**TERMO DE CONTRATO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E ATOS LEGAIS ATRAVÉS DE JORNAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HORTOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA E A EMPRES**A....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Pelo presente instrumento, de um lado **HORTOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, autarquia municipal com sede na Rua Argolino de Moraes, 283, Vila São Francisco, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º. 01.335.616/0001-86, neste ato representada por sua Diretora Superintendente, **ELIANE VALIM DOS REIS,** ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **..............**, pessoa jurídica de direito privado com sede na .........................., n.º ........., no Município de ..................., Estado de ................., inscrita no CNPJ sob n.º ................, neste ato representada por ................, ora denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - A CONTRATADA por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE para prestação de serviços de publicação dos atos legais do Hortoprev e pelas seguintes publicações:

a) avisos de licitação (dispensa, inexigibilidade, concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão);

b) extratos de contratos, aditivos, termos, comunicados em geral, editais, portarias, atos da mesa e da presidente, convocações, resoluções, e outras publicações necessárias;

c) balancetes de despesa;

d) prestação de contas;

**2.2** - A publicação dos atos oficiais descritos deverá ser feita na edição imediatamente posterior a da data da entrega dos respectivos originais, mediante protocolo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES**

 **3.1** – O texto deverá ter as seguintes dimensões: fonte da letra do corpo do texto no tamanho 8, fonte da letra do corpo do título do texto no tamanho 12, com espaço simples entre as linhas;

 **3.2** – A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais falhas que houver nas publicações, quando não originadas pela CONTRATANTE;

 **3.3** – A CONTRATANTE fica obrigada a entregar o conteúdo da publicação 12h (doze horas) antes da circulação do jornal;

 **3.4** – A apresentação das publicações à CONTRATADA será feita por servidor da CONTRATANTE, pelo que, cabe a CONTRATANTE a responsabilidade pelo conteúdo das matérias divulgadas;

 **3.5** – O envio das matérias para publicação poderá, a critério da CONTRATANTE, ser efetuado por cópia física, via fax ou por meio eletrônico via e-mail;

 **3.6** –O pagamento será feito por espaço cm/coluna efetivamente publicado;

 **3.7 –** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;

 **3.8** – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros;

**3.9** – A CONTRATADA é obrigada a encaminhar à CONTRATANTE, 03 (três) exemplares quando houver publicação de atos da mesma;

 **3.10** –Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com a CONTRATANTE, e respectivos encargos.

 **3.11 –** A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA cumprir integralmente, e de pronto, com as reclamações emanadas dessa fiscalização;

 **3.12 –** A CONTRATADA não poderá sublocar nem ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, seja a que título for.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

 **4.1** – O presente contrato terá vigência de 12 meses, no período compreendido entre \_\_\_\_\_\_ a 00 do mês de 2015, data em que o presente será dado

como rescindido de pleno, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente;

 **4.2** – Poderá haver prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por períodos de 12 (doze) meses ou frações, mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, incisos II e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**5 – DOS VALORES E REAJUSTE**

 **5.1 -** Pela prestação dos serviços, objeto do presente, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R$ XXXX por centímetro de coluna,

 **5.2** - No caso de prorrogação do presente, o valor ajustado será corrigido pelos índices apurados pelo IGPM no período de vigência do mesmo.

**6 – DO PAGAMENTO**

 **6.1** – O pagamento será efetuado até o 10(dez) dias após a apresentação da nota fiscal apresentada na sede da CONTRATANTE.

  **6.2** – O não pagamento do valor devido à CONTRATADA, pela Contratante, no prazo estabelecido, não derivado de culpa da Contratada, impõe ao inadimplente o pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento), incidentes sobre o total do débito em atraso, correção monetária mensal pelos índices oficiais, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**07 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: n° **03.03.01.09.131.0103.2061.3.3.90.39.90**

**8 – DA RESCISÃO**

No caso de rescisão do presente contrato, a parte que a originou, culposa ou dolosamente, pagará a outra, multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o total geral do presente Contrato, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**9 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

 **10.1** - Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a adjudicatária será notificada, por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, junto a tesouraria, sob pena de ser incursa no inciso IV do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

 **10.2 -** Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

**11 – DO PROCESSO LICITATÓRIO**

 O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade **Carta Convite nº. 0000/2015.**

**12 – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Sumaré/SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Hortolândia, xx de xxxxxx de 2015.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV**

Responsável legal**: ELIANE VALIM DOS REIS**

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA - ME**

Representante Legal**: XXXXXXXXXXXX**